



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 102 DE 01 DE JUNHO DE 2011

“Dispõe sobre a alteração da redação dos termos do artigo 1º e da revogação dos incisos VIII e XIV do artigo 5º da Lei Municipal nº 126/2007 de 31 de Janeiro de 2007, da criação da Guarda Municipal de APIAÍ”

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado os termos do art. 1º da Lei Municipal nº 126 de 31 de Janeiro de 2.007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica criada, no âmbito do Município de APIAÍ, a Guarda Municipal, corporação uniformizada, e equipada, fundamentada no princípio da Lei e da Ordem, á qual caberá o objetivo de complementar o sistema de segurança pública do Município, dedicando-se especialmente ás atividades de segurança patrimonial dos próprios da Municipalidade, á segurança escolar e a cooperação com as instituições policiais, no campo da segurança pública, na forma da Lei”.

ARTIGO 2º - Fica revogado os incisos VIII e XIV art. 5º da Lei Municipal nº 126/2007 de 31 de Janeiro de 2007:

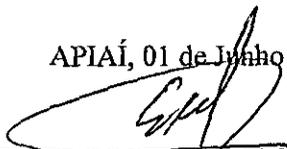
“Inciso VIII – colaborar na fiscalização do trânsito, aplicando, inclusive as autuações necessárias”

“Inciso XIV – Realizar patrulhamento diurno, em caráter supletivo e de colaboração com as policias estaduais”.

ARTIGO 3º - Permanece em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 126/2007 de 31 de Janeiro de 2007, não afetados pelas novas alterações introduzidas por esta Lei Municipal.

ARTIGO 4º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário”

APIAÍ, 01 de Junho de 2011


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAÍ

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei Municipal nº 051 de 05 de Maio de 2001, de autoria do Prefeito Municipal de APIAÍ.